



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, que trata da Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pinto Bandeira.

Art. 1º O art. 33 da Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo § 3º com a seguinte redação:

Art. 33

§ 1º

§ 2º

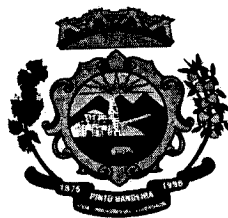
§ 3º *É considerada a formação adequada, a fim de receber a gratificação prevista no caput deste artigo, o professor que possuir um dos referidos cursos:*

- a) Curso Superior em Pedagogia com formação Específica em Educação Especial;*
- b) Pós-Graduação com Especialização em Educação Especial;*
- c) Curso em Educação Especial, integralizada em um único curso de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


ADILSO ANTÔNIO SALINI
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, que trata da Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pinto Bandeira, para fins definir a formação adequada de que trata o artigo 33 da referida Lei para fins de recebimento da gratificação pelo exercício da docência com alunos especiais.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal em Exercício